

f) Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

g) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da protecção da maternidade e paternidade, bem como no do regime jurídico do trabalhador estudante;

h) Promover a instrução dos procedimentos de verificação domiciliária da doença, nos casos e situações previstos na lei;

i) Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir;

j) Autorizar as despesas, os procedimentos de contratação de aquisição de bens ou de serviços e empreitadas e as respectivas adjudicações de valor inferior ou igual a € 5 000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva;

k) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

l) Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

2 — Na Directora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, Livia Cristina Andrade Rodrigues Borges,

a) Dirigir, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir;

d) Autorizar as despesas, os procedimentos de contratação de aquisição de bens ou de serviços e empreitadas e as respectivas adjudicações de valor inferior ou igual a € 5 000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva;

e) Controlar as despesas dos fundos de maneo afectos à Reitoria e serviços;

f) Velar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais vigentes, *maxime* em sede de aquisição e locação de bens e serviços, pelos Serviços e Unidades Orgânicas;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Autorizar o processamento de despesas relativas a contratos, autorizadas previamente pelas entidades competentes, bem como o processamento de despesas relativas a encargos gerais da instituição.

3 — No Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, João Carlos da Conceição Santana e no Responsável pelos Serviços de Informática, Júlio Carlos Botequilha Fernandes:

Autorizar as despesas, os procedimentos de contratação de aquisição de bens ou de serviços e empreitadas e as respectivas adjudicações de valor inferior ou igual a € 5 000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva.

4 — Atribuição de fundos de maneo: Para efeitos de realização de despesas urgentes e de pequeno montante dos respectivos serviços, são constituídos fundos de maneo em nome do Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos e no responsável pelos Serviços de Informática, respectivamente João Carlos da Conceição Santana e Júlio Carlos Botequilha Fernandes, no valor de € 250,00 cada.

5 — Delegação de assinatura: Em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a actos de administração ordinária, ficam os ora subdelegados autorizados a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que devam ser presentes ao Reitor da UALG, por imperativo legal ou por motivos de relacionamento interinstitucional.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Dezembro de 2009, considerando-se ratificados os actos produzidos pelos subdelegados até à presente data.

Faro, 18 de Janeiro de 2010. — A Vice-Reitora, *Fernanda Matias*.  
203135991

### Listagem n.º 81/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos pela Universidade do Algarve no 2.º semestre de 2009:

Entidade	Total (em euros)
Associação Académica da Universidade do Algarve	60 000,00
Associação Rádio Universitária do Algarve . . . . .	6 250,00
Centro de Ciências do Mar . . . . .	42 160,00
<i>Total</i> . . . . .	108 410,00

23 de Março de 2010. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria Fernanda Matias*.

203134808

## Serviços Académicos

### Deliberação n.º 691/2010

#### Deliberação do Senado SU-17/2009

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 22 de Abril de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

#### 1.º

##### Adequação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, adequa o curso de Doutoramento em Ciências Biotecnológicas ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Em resultado desta adequação a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, confere o grau de doutor em Ciências Biotecnológicas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, nos seguintes ramos de conhecimento:

- a) Biotecnologia Animal
- b) Biotecnologia Alimentar
- c) Biotecnologia Vegetal
- d) Nanobiotecnologia
- e) Engenharia Biológica
- f) Biotecnologia Molecular

#### 2.º

##### Objectivos do curso

Os principais objectivos do curso de doutoramento em Ciências Biotecnológicas são, promover formação avançada, multi e interdisciplinar nas áreas científicas de Biotecnologia e proporcionar a aquisição de capacidade científica ao mais alto nível em conformidade com previsto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

#### 3.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

#### 4.º

##### Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao doutoramento em Ciências Biotecnológicas:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido

como atestando capacidade para a realização do doutoramento pelo conselho científico.

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

5.º

#### Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

6.º

#### Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2010-2011.

12.04.2010 — A Directora, *Julieta Mateus*.

#### ANEXO À DELIBERAÇÃO DO SENADO SU-17/2009

#### Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais
- 3 — Curso: Doutoramento em Ciências Biotecnológicas
- 4 — Grau ou diploma: Doutoramento
- 5 — Área científica predominante do curso: Biotecnologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres)
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Escolha de 1 dentro dos 6 ramos de conhecimento: Biotecnologia Animal, Biotecnologia Vegetal, Biotecnologia Alimentar, Nanobiotecnologia, Engenharia Biológica, Biotecnologia Molecular.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

#### Ramo: Biotecnologia Vegetal

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia Vegetal . . . . .	BT	230	
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		( <sup>1</sup> ) 10
<i>Total</i> . . . . .		230	10

(<sup>1</sup>) Estes créditos podem ser realizados em qualquer ano do ciclo de estudos.

#### 10 — Observações

O plano doutoral completo consiste em 240 ECTS, dos quais 217 ECTS correspondem à elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo deste conhecimento (Biotecnologia Vegetal), e 23 ECTS constituídos por 5 ECTS de Monografia e plano de tese, 8 ECTS de Seminários e 10 ECTS de unidades curriculares opcionais. Os conteúdos específicos destas unidades curriculares serão adaptados à anterior formação dos candidatos ao grau e aos objectivos do tema de tese de doutoramento proposto, definidos em conjunto pelo(s) orientador(es) e pela Comissão Coordenadora. As unidades curriculares opcionais (10 ECTS) podem ser unidades curriculares oferecidas noutros ciclos de formação avançada e que sejam consideradas relevantes para a formação do doutorando, frequência de workshops, cursos avançados, ou estágios em qualquer Universidade ou Instituição de investigação.

#### Ramo: Biotecnologia Animal

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia Animal . . . . .	BT	230	
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		( <sup>1</sup> ) 10
<i>Total</i> . . . . .		230	10

(<sup>1</sup>) Estes créditos podem ser realizados em qualquer ano do ciclo de estudos.

#### 10 — Observações

O plano doutoral completo consiste em 240 ECTS, dos quais 217 ECTS correspondem à elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo deste conhecimento (Biotecnologia Animal), e 23 ECTS constituídos por 5 ECTS de Monografia e plano de tese, 8 ECTS de Seminários e 10 ECTS de unidades curriculares opcionais. Os conteúdos específicos destas unidades curriculares serão adaptados à anterior formação dos candidatos ao grau e aos objectivos do tema de tese de doutoramento proposto, definidos em conjunto pelo(s) orientador(es) e pela Comissão Coordenadora. As unidades curriculares opcionais (10 ECTS) podem ser unidades curriculares oferecidas noutros ciclos de formação avançada e que sejam consideradas relevantes para a formação do doutorando, frequência de workshops, cursos avançados, ou estágios em qualquer Universidade ou Instituição de investigação.

#### Ramo: Biotecnologia Alimentar

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia Alimentar . . . . .	BT	230	
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		( <sup>1</sup> ) 10
<i>Total</i> . . . . .		230	10

(<sup>1</sup>) Estes créditos podem ser realizados em qualquer ano do ciclo de estudos.

#### 10 — Observações

O plano doutoral completo consiste em 240 ECTS, dos quais 217 ECTS correspondem à elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo deste conhecimento (Biotecnologia Alimentar), e 23 ECTS constituídos por 5 ECTS de Monografia e plano de tese, 8 ECTS de Seminários e 10 ECTS de unidades curriculares opcionais. Os conteúdos específicos destas unidades curriculares serão adaptados à anterior formação dos candidatos ao grau e aos objectivos do tema de tese de doutoramento proposto, definidos em conjunto pelo(s) orientador(es) e pela Comissão Coordenadora. As unidades curriculares opcionais (10 ECTS) podem ser unidades curriculares oferecidas noutros ciclos de formação avançada e que sejam consideradas relevantes para a formação do doutorando, frequência de workshops, cursos avançados, ou estágios em qualquer Universidade ou Instituição de investigação.

#### Ramo: Nanobiotecnologia

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Nanobiotecnologia . . . . .	BT	230	
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		( <sup>1</sup> ) 10
<i>Total</i> . . . . .		230	10

(<sup>1</sup>) Estes créditos podem ser realizados em qualquer ano do ciclo de estudos.

## 10 — Observações

O plano doutoral completo consiste em 240 ECTS, dos quais 217 ECTS correspondem à elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo deste conhecimento (Nanobiotecnologia), e 23 ECTS constituídos por 5 ECTS de Monografia e plano de tese, 8 ECTS de Seminários e 10 ECTS de unidades curriculares opcionais. Os conteúdos específicos destas unidades curriculares serão adaptados à anterior formação dos candidatos ao grau e aos objectivos do tema de tese de doutoramento proposto, definidos em conjunto pelo(s) orientador(es) e pela Comissão Coordenadora. As unidades curriculares opcionais (10 ECTS) podem ser unidades curriculares oferecidas noutros ciclos de formação avançada e que sejam consideradas relevantes para a formação do doutorando, frequência de workshops, cursos avançados, ou estágios em qualquer Universidade ou Instituição de investigação.

**Ramo: Engenharia Biológica**

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Biológica . . . . .	BT QAC	230	(1) 10
Qualquer Área Científica . . . . .			
<i>Total</i> . . . . .			

(1) Estes créditos podem ser realizados em qualquer ano do ciclo de estudos.

## 10 — Observações

O plano doutoral completo consiste em 240 ECTS, dos quais 217 ECTS correspondem à elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo deste conhecimento (Engenharia Biológica), e 23 ECTS constituídos por 5 ECTS de Monografia e plano de tese, 8 ECTS de Seminários e 10 ECTS de unidades curriculares opcionais. Os conteúdos específicos destas unidades curriculares serão adaptados à anterior formação dos candidatos ao grau

e aos objectivos do tema de tese de doutoramento proposto, definidos em conjunto pelo(s) orientador(es) e pela Comissão Coordenadora. As unidades curriculares opcionais (10 ECTS) podem ser unidades curriculares oferecidas noutros ciclos de formação avançada e que sejam consideradas relevantes para a formação do doutorando, frequência de workshops, cursos avançados, ou estágios em qualquer Universidade ou Instituição de investigação.

**Ramo: Biotecnologia Molecular**

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia Molecular . . . . .	BT QAC	230	(1) 10
Qualquer Área Científica . . . . .			
<i>Total</i> . . . . .			

(1) Estes créditos podem ser realizados em qualquer ano do ciclo de estudos.

## 10 — Observações

O plano doutoral completo consiste em 240 ECTS, dos quais 217 ECTS correspondem à elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo deste conhecimento (Biotecnologia Molecular), e 23 ECTS constituídos por 5 ECTS de Monografia e plano de tese, 8 ECTS de Seminários e 10 ECTS de unidades curriculares opcionais. Os conteúdos específicos destas unidades curriculares serão adaptados à anterior formação dos candidatos ao grau e aos objectivos do tema de tese de doutoramento proposto, definidos em conjunto pelo(s) orientador(es) e pela Comissão Coordenadora. As unidades curriculares opcionais (10 ECTS) podem ser unidades curriculares oferecidas noutros ciclos de formação avançada e que sejam consideradas relevantes para a formação do doutorando, frequência de workshops, cursos avançados, ou estágios em qualquer Universidade ou Instituição de investigação.

## 11 — Plano de estudos:

**Universidade do Algarve****Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais****Doutoramento em Ciências Biotecnológicas****Ramos: Biotecnologia Animal, Biotecnologia Vegetal, Biotecnologia Alimentar, Nanobiotecnologia, Engenharia Biológica, Biotecnologia Molecular****1.º Ano (2 Semestres curriculares)**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Monografia e plano de tese . . . . .	BT	Anual . . . . .	140	OT: 14	5	Optativa +
Seminário . . . . .	BT	Anual . . . . .	56	OT: 5	2	
Unidade Curricular Optativa * . . . . .	QAC	Anual . . . . .	140		5	
Tese de doutoramento em Ciências Biotecnológicas	BT	Anual . . . . .	1344	OT: 90	48	

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer curso e área científica de formação avançada de qualquer instituição científica de investigação ou Instituição de ensino superior da União Europeia. O leque de disciplinas de opção será as disciplinas que se considerem relevantes para a formação de um doutor em Ciências Biotecnológicas. Esta unidade curricular servirá como complemento de formação e ajudarão na definição da formação técnico-científica do ramo de especialização.

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer ano de formação o pré-requisito sendo apenas a aquisição de 10 ECTS até o final da formação.

Caso a unidade curricular optativa não seja efectuada neste ano curricular, a tese terá 53 ECTS e 131 horas de contacto e 1484 tempo de trabalho.

## 2.º Ano (2 Semestres curriculares)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário .....	BT	Anual .....	56	OT: 5	2	Optativa +
Unidade Curricular Optativa * .....	QAC	Anual .....	140		5	
Tese de doutoramento em Ciências Biotecnológicas	BT	Anual .....	1484	OT: 131	53	

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer curso e área científica de formação avançada em qualquer científica de investigação ou Instituição de ensino superior da União Europeia. O leque de disciplinas de opção será as disciplinas que se considerem relevantes para a formação de um doutor em Ciências Biotecnológicas. Esta unidade curricular servirá como complemento de formação e ajudarão na definição da formação técnico-científica do ramo de especialização.

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer ano de formação o pré-requisito sendo apenas a aquisição de 10 ECTS até o final da formação.

Caso a unidade curricular optativa não seja efectuada neste ano curricular, a tese terá 58 ECTS e 163 horas de contacto e 1624 tempo de trabalho.

## 3.º Ano (2 Semestres curriculares)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário .....	BT	Anual .....	56	OT: 5	2	Optativa +
Unidade Curricular Optativa * .....	QAC	Anual .....			-	
Tese de doutoramento em Ciências Biotecnológicas	BT	Anual .....	1624	OT: 163	58	

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer curso e área científica de formação avançada em qualquer científica de investigação ou Instituição de ensino superior da União Europeia. O leque de disciplinas de opção será as disciplinas que se considerem relevantes para a formação de um doutor em Ciências Biotecnológicas. Esta unidade curricular servirá como complemento de formação e ajudarão na definição da formação técnico-científica do ramo de especialização.

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer ano de formação o pré-requisito sendo apenas a aquisição de 10 ECTS até o final da formação.

Caso a unidade curricular optativa seja efectuada neste ano curricular, a tese terá 53 ECTS e 131 horas de contacto e 1484 tempo de trabalho.

## 4.º Ano (2 Semestres curriculares)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário .....	BT	Anual .....	56	OT: 5	2	Optativa +
Unidade Curricular Optativa * .....	QAC	Anual .....			-	
Tese de doutoramento em Ciências Biotecnológicas	BT	Anual .....	1624	OT: 163	58	

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer curso e área científica de formação avançada em qualquer científica de investigação ou Instituição de ensino superior da União Europeia. O leque de disciplinas de opção será as disciplinas que se considerem relevantes para a formação de um doutor em Ciências Biotecnológicas. Esta unidade curricular servirá como complemento de formação e ajudarão na definição da formação técnico-científica do ramo de especialização.

\* A Unidade Curricular Optativa poderá ser realizada em qualquer ano de formação o pré-requisito sendo apenas a aquisição de 10 ECTS até o final da formação.

Caso a unidade curricular optativa seja efectuada neste ano curricular, a tese terá 53 ECTS e 131 horas de contacto e 1484 tempo de trabalho.

203134508

## Despacho n.º 6788/2010

Por Despacho Reitoral de 29 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre

em Processamento de Linguagem Natural e Indústrias da Língua, criado em 22 de Abril de 2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 23 de Junho de 2009, através da Deliberação n.º 1755/2009, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 139/2009.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior